



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 230417PP00036

LICITAÇÃO Nº. 00036/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

RUA JOÃO VICENTE DE ALMEIDA, SN - EDILSON ALVES - MARIZOPOLIS - PB.

CEP: 58819-000 - E-mail: licitacaomz@gmail.com.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 01.612.941/0001-49, doravante **denominado simplesmente ORC**, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2023 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00036/2023, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis.

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis.

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.

1.3.O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.

1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.

1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica - Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.6.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção I, da Lei nº. 123/06.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 10:00 horas do dia 03 de Maio de 2023, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 12:00 horas. E-mail: licitacaomz@gmail.com.

2.3.Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

2.4.Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.

2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:

2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1.Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1.ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2.ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3.ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO;

3.1.4.ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

3.1.5.ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO.

3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e

3.2.2.Pelos sites: <http://www.marizopolis.pb.gov.br/>; www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1.Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal nº 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 5 (cinco) dias.

5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referencial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional.

5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2023, considerado da data de sua assinatura.

5.4.As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Marizópolis.

5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4.Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Proposta de Preços e Documentação via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Pregoeiro - Renato Gomes Batista. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.

6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular **deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.**

7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:

7.5.1.Declaração de Elaboração Independente de Proposta - Anexo II.

7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo - Anexo III; e

7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:

7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, § 3º, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.6.Quando os envelopes Proposta de Preços e Documentação forem enviados via postal, a documentação relacionada nos itens 7.5.1, 7.5.2 e 7.5.3 deverá ser apresentada dentro do envelope Proposta de Preços.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
 PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2023
 NOME PROPONENTE
 ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.

8.3.Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:

8.3.1.Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;

8.3.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

8.6.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

8.7.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

- 8.8.No caso de alterações necessárias da proposta pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.O participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
- 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00036/2023
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- 9.2.2.Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo à sede do licitante.
- 9.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.4.Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.5.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.7.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 9.2.8.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.
- 9.2.9.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.10.Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou semelhante ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.3.Documentação específica:

- 9.3.1.Licença Sanitária Estadual ou Municipal.
- 9.3.2.Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa licitante - ANVISA, acompanhada, quando for o caso, da devida autorização para comercialização de medicamentos controlados.

9.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.

9.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão da imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação - fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate - fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

10.5.Ocorrendo a situação de empate - fase de lances - conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate - fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.

11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.

11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.

11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.

11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

11.12.Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições

habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

11.13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.

11.14. Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

11.15. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.

11.16. Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.16.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão das eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.16.3. A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.17. Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código:

12.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está devidamente informado neste instrumento convocatório - Anexo I.

13.0. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4º, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.

13.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 às 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB.

14.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2. A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1.Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.

15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.

15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.

15.4.Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:

15.4.1.O registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:

15.4.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.4.1.2.Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;

15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.4.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do *caput* do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7º da Lei 10.520/02.

15.4.2.O cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

15.4.2.1.Por razão de interesse público; ou

15.4.2.2.A pedido do fornecedor.

15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

15.6.Serão registrados na Ata:

15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e

15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.

15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.

15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

15.9.Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.

15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços, decorrentes da presente licitação, serão do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

16.2.Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:

17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

17.1.2.2.Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

17.1.2.4.O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

17.1.2.5.Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

17.2.0 usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

18.1.1.Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

18.2.0 prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

18.3.0 quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

18.6.0 contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do

pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

21.1.0 pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

21.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

21.3. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

22.1. Preços registrados - revisão:

22.1.1. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.

22.1.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

22.1.3. Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

22.1.3.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

22.1.3.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

22.1.4. O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.

22.1.6. Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2. Preços contratados - reajuste:

22.2.1. Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

22.2.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.2.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.2.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.2.8.O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

23.5.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.

23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Sousa.

Marizópolis - PB, 18 de Abril de 2023.

RENATO GOMES BATISTA
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.

2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - SILICONE	UND	20	16,65	333,00
2	ADESIVO ADPTER SINGLE BOND 2 - 3M	UND	35	170,64	5.972,40
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL - 3M	UND	35	126,96	4.443,60
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX	UND	20	33,90	678,00
5	AFASTADOR LABIAL PSRS FOTOGRAFIA FRONTAL 2 UND	UND	20	27,60	552,00
6	AGENTE DE UNIÃO SILANO PROSIL FGM	UND	20	25,09	501,80
7	AGUA DESTILADA - EMBALAGEM 5LITROS	LT	100	14,11	1.411,00
8	AGUA OXIGENADA 10VOL - 1 LITRO	LT	3	6,73	20,19
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA DE CALLEN - LONGA - (PARA ENDODONTIA)	CX	5	13,73	68,65
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA CX- C/100 - ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	CX	25	43,90	1.097,50
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G LONGA CX- C/100 - ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN	CX	25	50,93	1.273,25
12	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - 1	LT	100	10,25	1.025,00
13	ALGINATO JELTRATE PLUS TIPO I - 454G	UND	90	45,60	4.104,00
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G - PARA ABSOÇÃO DE LÍQUIDOS, EM ASSEPSIA, E EMPROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS.	PCT	40	23,44	937,60
15	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:100.000	CX	100	189,75	18.975,00
16	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:200.000	CX	100	197,53	19.753,00
17	ANESTESICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN (PRILOCAINA / FELIPRESSINA)	CX	50	83,00	4.150,00
18	ANESTESICO LIDOCAINA COM FELIPRESSINA 1:100.000	CX	70	98,66	6.906,20
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO - CLORIDRATO DE MEPIVACINA + EPINEFRINA 3%	CX	50	123,26	6.163,00
20	ANESTESICO MEPIVACAÍNA S/VASO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA	CX	20	176,93	3.538,60
21	ANESTESICO TOPICO EM GEL-12 G ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA	UND	50	16,86	843,00
22	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EM AÇO INOXIDÁVEL	UND	10	8,53	85,30
23	ARCO PLÁSTICO PARA ENDODONTIA	UND	5	15,21	76,05
24	ASPIRADOR CIRURGICO BOMBA VACUO ASPIRADORA E SUGADORA DE SANGUE E SALIVA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, FRASCO COLETOR COM TAMPA DE BORRACHA, COM ACOPLAMENTO DE VÁLVULA, PEDESTAL, COM CAPACIDADE PARA 3L, BIVOLT.	UND	3	2.536,82	7.610,46
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL 13 LITROS COM MANOMETRO - MARCADOR DE PRESSÃO	UND	2	4.383,33	8.766,66
26	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX	UND	3	679,72	2.039,16
27	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO	PC	100	21,14	2.114,00
28	BANDEJAS INOX - 22X9X1,5	UND	100	43,94	4.394,00
29	BARREIRA GENGIVAL BLOBO AZUL OU VERDE	UND	40	15,23	609,20
30	BICARBONATO DE SÓDIO USADO COMO UM ABRASIVO DE ALTA PUREZA, GRANULOMETRIA SUPER FINA, COM REGISTRO NA ANVISA-SCHUSTER	CX	50	77,08	3.854,00
31	BOMBA A VACUO CIRURUGICA ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	4	649,49	2.597,96

32	BROCA ENDO Z	UND	20	24,62	492,40
33	BROCA ZECRYA - HASTE LONGA	UND	20	20,98	419,60
34	BROCAS CARBIDE HASTE LONGA - PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N°702	UND	20	11,65	233,00
35	BROCAS CARBIDE N6 HASTE LONGA - PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20	20,01	400,20
36	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702- - PARA PEÇA DE MÃO	UND	25	17,90	447,50
37	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702- HASTE LONGA - PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	23,43	1.171,50
38	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 - HASTE LONGA - PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50	18,76	938,00
39	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 - PARA PEÇA DE MÃO	UND	5	19,52	97,60
40	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1012 - BOA QUALIDADE	UND	300	4,51	1.353,00
41	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,72	1.716,00
42	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1014 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,96	1.788,00
43	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1016 - BOA QUALIDADE	UND	300	3,77	1.131,00
44	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1026 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,26	1.578,00
45	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1027 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,00	1.500,00
46	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1028 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,56	1.668,00
47	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1029 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,03	1.509,00
48	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1095 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,63	1.689,00
49	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2121 - BOA QUALIDADE	UND	300	6,59	1.977,00
50	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135F - BOA QUALIDADE	UND	300	6,43	1.929,00
51	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2200 - BOA QUALIDADE	UND	300	6,23	1.869,00
52	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3098 - BOA QUALIDADE	UND	300	5,23	1.569,00
53	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3113F - BOA QUALIDADE	UND	300	17,28	5.184,00
54	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3113FF - BOA QUALIDADE	UND	300	19,50	5.850,00
55	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3118F - BOA QUALIDADE	UND	300	4,59	1.377,00
56	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3122F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	15,27	4.581,00
57	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3122FF - BOA QUALIDADE	UND	300	18,10	5.430,00
58	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3139 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	6,67	2.001,00
59	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3139FF - BOA QUALIDADE	UND	300	13,56	4.068,00
60	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3145 - BOA QUALIDADE	UND	300	4,94	1.482,00
61	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3146 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	13,29	3.987,00
62	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3168F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	4,36	1.308,00
63	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3203F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	17,21	5.163,00
64	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3227F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	5,43	1.629,00
65	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 4141 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	4,29	1.287,00
66	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 4142 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	11,35	3.405,00
67	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA 283 FG 21MM - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	31,66	9.498,00
68	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL SAMURAI - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300	36,26	10.878,00
69	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO CILINDRICO (AÇO)	UND	10	85,14	851,40
70	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO PERA (AÇO)	UND	8	96,11	768,88
71	BROQUEIRO	UND	8	53,86	430,88
72	BRUNIDORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	14,15	28,30
73	CABO PARA ESPELHO CLINICO	UND	100	7,58	758,00
74	CALCADORES EM AÇO INOXIDAVEL	UND	2	12,61	25,22
75	CALLEN (TUBETES EM PLÁSTICOS- PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO) CX	CX	50	87,30	4.365,00

76	CALLEN COM PMCC - (TUBETES EM PLÁSTICOS-PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, PESO LIQUIDO 2,7GR NÃO INJETÁVEL.	CX	50	68,13	3.406,50
77	CAMARA ESCURA	UND	2	268,98	537,96
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ESTRUTURA EM LATÃO CABEÇA MEDIANA, ALTO TORQUE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.OBS. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE	UND	10	685,66	6.856,60
79	CARTELAS PARA COLOCAR RX - EM PAPEL	EMB	5	20,29	101,45
80	CERA 07 - PARAFINAS - CAIXA COM 225GRS	CX	50	27,60	1.380,00
81	CERA 7 ROSA LAMINA - 18 UND LYSANDRA	CX	20	27,26	545,20
82	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 225 GRAMAS	CX	30	26,18	785,40
83	CIMENTO - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES - LÍQUIDO	UND	5	22,70	113,50
84	CIMENTO - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES - PÓ	UND	5	29,56	147,80
85	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO	UND	10	28,30	283,00
86	CIMENTO CIRURGICO PÓ	UND	10	33,57	335,70
87	CIMENTO DE IÔMETRO DE VIDRO	UND	40	70,23	2.809,20
88	CIMENTO FOSFATO - LÍQUIDO	UND	2	19,23	38,46
89	CIMENTO FOSFATO - PÓ	UND	2	20,33	40,66
90	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A1 - FGM	UND	10	91,66	916,60
91	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A2 - FGM	UND	10	80,90	809,00
92	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL	UND	40	71,33	2.853,20
93	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UNIDADES	PCT	100	18,06	1.806,00
94	CONDENSADOR PARA ENDODONTIA EM AÇO	UND	2	35,15	70,30
95	CONDICIONADOR ACIDO FLUORIDRICO PORCEL - CONDAC 10% 1 SER 2,5ML FGM	CX	70	34,03	2.382,10
96	CONDICIONADOR ACIDO GEL - É UM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, CONTENDO 2,5ML CADA.	UND	65	10,33	671,45
97	CONJUNTO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	5	139,60	698,00
98	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	1	134,10	134,10
99	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL ADULTO-INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	139,60	2.233,60
100	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL INFANTIL - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS	UND	16	120,30	1.924,80
101	CUNHA PARA AMALGAMA (CUNHA DE MADEIRA) - CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS	CX	50	27,56	1.378,00
102	CURETA PERIAPICAL DE LUCAS (CURETA DE ALVEOLO)	UND	18	31,99	575,82
103	CURETAS (COLHER DE DENTINA)	UND	38	41,44	1.574,72
104	DESSENSIBILIZANTE ULTRA EZ - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	UND	20	67,64	1.352,80
105	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO	LT	50	36,96	1.848,00
106	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO TOPICO	LT	50	29,68	1.484,00
107	DISCO DE LIXA PRAXIS 1/2G - 30 UNID TDV	PC	100	81,17	8.117,00
108	EDTA TRISSÓDICO 20ML - PARA ENDODONTIA	UND	50	8,87	443,50
109	ENDO ICE SPRAY	UND	40	57,04	2.281,60
110	ESCALA DE CORES DE RESINA	UND	5	342,02	1.710,10
111	ESCOVA DE ROBSON - PLANA	UND	65	2,20	143,00
112	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL	UND	400	1,24	496,00
113	ESPAÇADOR PARA ENDODONTIA EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES	UND	20	50,29	1.005,80
114	ESPATULA 7	UND	2	12,00	24,00
115	ESPATULA PARA GESSO INOX CABO PLASTICO	UND	10	10,23	102,30
116	ESPÁTULA PARA RESINA	UND	20	17,66	353,20
117	ESPELHO BUCAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO N° 5, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, ANTI-EMBAÇAMENTO.	UND	65	5,58	362,70
118	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON - EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.	UND	20	55,55	1.111,00
119	EUCALIPTOL 10 ML APROX., P/ REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.	UND	10	12,07	120,70
120	EUGENOL 20ML - LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA - FRASCO COM 10ML	UND	10	16,15	161,50
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.	UND	50	9,04	452,00
122	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	150	206,56	30.984,00
123	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - INFANTIL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.	UND	100	236,73	23.673,00
124	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	40	54,53	2.181,20
125	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	40	56,20	2.248,00

126	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	20	53,73	1.074,60
127	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 ETHICON	CX	40	97,84	3.913,60
128	FIO DE SUTURA SEDA N° 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	35	57,13	1.999,55
129	FIO DE SUTURA SEDA N° 4-0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.	CX	30	53,23	1.596,90
130	FIO DENTAL - DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS	UND	100	4,80	480,00
131	FIO RETRATOR GENGIVAL N000	UND	10	72,41	724,10
132	FIO RETRATOR GENGIVAL N0	UND	10	67,08	670,80
133	FIO RETRATOR GENGIVAL N00	UND	10	72,41	724,10
134	FITA PARA AUTOCLAVE DE ALTA QUALIDADE	UND	50	6,46	323,00
135	FIXADOR PARA RX PERIAPICAL - 475ML	UND	100	24,85	2.485,00
136	FLUOR EM ESPUMA FLUOR CARE	UND	100	63,84	6.384,00
137	FLUOR EM GEL, EMBALAGEM COM 200 ML	UND	120	8,69	1.042,80
138	FLUOR P/ BOCHECO 0,05% COM 500 ML	UND	30	13,06	391,80
139	FORCEPS ADULTO 1	UND	10	106,39	1.063,90
140	FORCEPS ADULTO 150	UND	10	108,31	1.083,10
141	FORCEPS ADULTO 151	UND	10	108,23	1.082,30
142	FORCEPS ADULTO 16	UND	10	110,70	1.107,00
143	FORCEPS ADULTO 17	UND	10	109,90	1.099,00
144	FORCEPS ADULTO 18L	UND	10	110,70	1.107,00
145	FORCEPS ADULTO 18R	UND	10	110,86	1.108,60
146	FORCEPS ADULTO 69	UND	10	111,26	1.112,60
147	FORCEPS INFANTIL N° 01	UND	20	95,00	1.900,00
148	FORCEPS INFANTIL N° 44	UND	20	108,02	2.160,40
149	FORMOCRESOL - 10ML	UND	20	10,90	218,00
150	FORMOL À 10% EMBALAGEM CONTENDO UM 1L	UND	2	22,10	44,20
151	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, DIGITAL COM SELECIONADOR DE TEMPO DIGITAL.	UND	4	713,06	2.852,24
152	GESSO PEDRA - TIPO II - PACOTE 2 KG -	PCT	100	16,80	1.680,00
153	GESSO PEDRA ESPECIAL - PACOTE 2KG.	PCT	100	89,10	8.910,00
154	GORROS - PACOTE C/100	PCT	10	13,95	139,50
155	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 200	UND	5	16,98	84,90
156	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 204	UND	5	17,98	89,90
157	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 206	UND	5	19,01	95,05
158	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 209	UND	5	17,96	89,80
159	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 211	UND	5	15,72	78,60
160	GRAMPOS PARA ENDODONTIA - 212A / 213ª	UND	5	17,98	89,90
161	GUTA PERCHA EM BASTÃO (PARA ENDODONTIA) CX	UND	5	41,63	208,15
162	GUTAPERCHA PROTAPER F1 - 25MM	CX	20	82,43	1.648,60
163	GUTAPERCHA PROTAPER F2 - 25MM	CX	20	83,49	1.669,80
164	GUTAPERCHA PROTAPER F3 - 25MM	CX	20	73,36	1.467,20
165	HEMOSTOP SOL 10ML	UND	20	23,50	470,00
166	HIDRÓXICO DE CALCIO PA - PÓ - 10G	UND	10	7,92	79,20
167	HOLEMBACK	UND	2	18,43	36,86
168	HYDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA - CONJUNTO CONTENDO 1 PASTA BASE 13GRS E 1 CATALIZADORA 11GRS.	UND	25	57,80	1.445,00
169	INDICADOR BIOLÓGICO BIO - 24HORAS 10 UND	CX	170	55,83	9.491,10
170	IONOMERO DE VIDRO - RESTAURADOR / FORRADOR - KIT - 10GR PÓ, 13ML LÍQUIDO	UND	40	48,00	1.920,00
171	IRM - LÍQUIDO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO -FRASCOS 15M -	FRC	20	82,97	1.659,40
172	IRM - PÓ - PÓ/POLVO, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - UNIDADE 38G	UND	20	27,33	546,60
173	ISOLANTES PARA ACRÍLICOS - LÍQUIDO RESINA- EMBALAGEM COM 1 LITRO	LT	2	75,16	150,32
174	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA ACRILICA	KIT	10	175,37	1.753,70
175	KIT DE BRÓCAS DE ALTA PARA POLIMENTOS	KIT	10	106,65	1.066,50
176	KIT DE BRÓCAS SILICONADA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRILICA	KIT	10	65,79	657,90
177	KIT DE CURETAS PARA PERIODONTIA (07 OU 08 INSTRUMENTOS)	KIT	10	96,13	961,30
178	KIT DE MODEIRAS TOTAL PERFURADAS - DE PLÁSTICO	KIT	10	67,86	678,60
179	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS - METÁLICAS	KIT	10	96,39	963,90
180	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDO+ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA	KIT	10	74,56	745,60
181	LÂMINA DE BISTURI (100UN) - N° 11 E N° 16	CX	5	26,90	134,50
182	LAMINA DE BISTURI (100UN) - N° 12	CX	30	40,40	1.212,00
183	LAMINA DE BISTURI (100UN) - N° 15C	CX	30	29,90	897,00
184	LAMPARINA COM PAVIO	UND	2	39,30	78,60
185	LIMA PROTAPER F1 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20	333,33	6.666,60
186	LIMA PROTAPER F2 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	UND	20	317,87	6.357,40
187	LIMA PROTAPER F3 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	CX	20	317,90	6.358,00
188	LÍQUIDO DE DAKIN - 1L	LT	10	24,46	244,60
189	LUPA	UND	5	8,92	44,60

190	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA - TAM G - CX C/100 UND	CX	20	22,55	451,00
191	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA - TAM M - CX C/100 UND	CX	100	22,62	2.262,00
192	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA - TAM P - CX C/100 UND	CX	200	20,00	4.000,00
193	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGENICA - TAM XP - CX C/100 UND	CX	50	22,96	1.148,00
194	LUVAS DE PLÁSTICOS DESCARTAVEIS PARA COLOCAR SOBRE A LUVA DE PROCEDIMENTO	CX	1	4,98	4,98
195	MÁSCARA N95	UND	200	3,48	696,00
196	MÁSCARA TRIPLA CAMADA - CAIXA C/ 50 UND	CX	100	12,64	1.264,00
197	MATRIZ DE AÇO INOX - 0,5MM E 0,07MM 500MM AÇO INOX	UND	20	1,72	34,40
198	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO - ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMINIO, CROMADO.	UND	10	630,33	6.303,30
199	MICROBRUSH - PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES.	UND	35	23,84	834,40
200	MINI INCUBADORA BIVOLT - BIOTRON	UND	10	178,24	1.782,40
201	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM TIPO 4, 5 E 6	PCT	20	9,20	184,00
202	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE OLEO 8 PES3/MIN, 2,0HP, 50 LITROS 220V	UND	4	1.824,84	7.299,36
203	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ANTI-RISCO E ANTI IMBAÇANTE, LENTES INCOLORES	UND	10	8,64	86,40
204	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO	UND	40	58,30	2.332,00
205	OSTEOTOMO (MODELO ROUNGEUR) PEQUENO - AÇO INOXIDAVEL	UND	2	264,63	529,26
206	OXIDO DE ZINCO - PÓ 50G	UND	10	12,80	128,00
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M	UND	20	63,96	1.279,20
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M	UND	20	125,83	2.516,60
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M	UND	20	114,51	2.290,20
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M	UND	20	150,08	3.001,60
211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M	UND	20	212,74	4.254,80
212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M	UND	20	216,91	4.338,20
213	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M	UND	20	60,46	1.209,20
214	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL COM 12UND	UND	20	4,43	88,60
215	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - LÍQUIDO - PARAMONOCLOROFENOL 30% E CANFORA A 70% - FRASCO COM 20ML	FRC	10	9,48	94,80
216	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRILICA	UND	20	21,40	428,00
217	PASTA PROFILÁTICA - COM FLUOR - ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES	UND	20	15,34	306,80
218	PEDRA ARKANSAS TROC CON - G BR PM 4502 DEDECO	UND	20	16,76	335,20
219	PEDRA ARKANSAS TROC CON - G BR PM 4507 DEDECO	UND	20	16,76	335,20
220	PEDRA POMES - POTE	UND	20	17,85	357,00
221	PEDRA POMES EXTRAFINA	UND	20	8,84	176,80
222	PINÇA ADSON - GOLGRAN	UND	20	21,89	437,80
223	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO	UND	100	14,71	1.471,00
224	PINÇA COM TRAVA PARA ENDODONTIA	UND	5	88,56	442,80
225	PINÇA ODONTOLOGICA	UND	35	19,02	665,70
226	PLACA DE VIDRO - COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 10 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO -	UND	20	30,17	603,40
227	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - 1ª SÉRIE	UND	10	33,81	338,10
228	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - 2ª SÉRIE	UND	10	35,02	350,20
229	PORTA RESINA SIMPLES P 30 RES CRISTAL	UND	20	52,30	1.046,00
230	PORTA-AGULHA	UND	20	33,50	670,00
231	PORTA-MATRIZ - EM AÇO INOX	UND	70	36,73	2.571,10
232	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA	UND	30	17,37	521,10
233	POSICIONADOR P/ RX ADAPTADO PARA ENDODONTIA	UND	50	68,85	3.442,50
234	POTE DAPPEN - POTE ODONTOLOGICO - AUTOCLAVAVEL	UND	10	10,43	104,30
235	POTE PALADON PLASTICO	UND	10	30,90	309,00
236	POTE PALADON VIDRO	UND	10	26,02	260,20
237	PROTECTOR OCULAR FOTOPOLIMERIZAVEL RAQUETE	UND	10	43,10	431,00
238	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA	UND	10	64,97	649,70
239	REMOVEDOR DE MANCHAS - FRASCO 30ML	UND	20	31,03	620,60
240	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DURALAY PO 28G E LIQUIDO 30ML	UND	30	25,40	762,00
241	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 66	UND	20	38,71	774,20
242	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 69	UND	20	37,72	754,40
243	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - INCOLOR	UND	10	6,83	68,30
244	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - ROSA.	UND	10	30,56	305,60
245	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW - 3M - COR A1	ND	30	154,68	4.640,40

246	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
247	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
248	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
249	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
250	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
251	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
252	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
253	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	59,90	1.797,00
254	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	168,86	5.065,80
255	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
256	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
257	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
258	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	168,86	5.065,80
259	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3,5 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
260	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3,5 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
261	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3,5 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
262	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3,5- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	59,90	1.797,00
263	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A3,5- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	168,86	5.065,80
264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR B1 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR B1 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
266	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR B1- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	112,59	3.377,70
267	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR B1- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	168,86	5.065,80
268	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR C2- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	116,26	3.487,80
269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR C2- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30	102,59	3.077,70
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR WD - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR WE - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30	266,97	8.009,10
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA- COR A1- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	59,90	1.797,00
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA- COR A3- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30	59,90	1.797,00
274	RESINA OPALLIS FLOW - COR A1	UND	30	27,05	811,50
275	RESINA OPALLIS FLOW - COR A2	UND	30	40,04	1.201,20
276	RESINA OPALLIS FLOW - COR A3	UND	30	40,23	1.206,90
277	RESINA TERMOPOLIMARIZÁVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - ROSA.	UND	80	78,00	6.240,00
278	RESINA TERMOPOLIMARIZÁVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR).- COR - INCOLOR	UND	80	95,53	7.642,40
279	REVELADOR CARESTREAM DENTAL RADIOGRAFICO	UND	100	47,25	4.725,00
280	ROLETES DE ALGODÃO ALGODÃO EM ROLOS P/USO ODONTOLOGICO, BOA ABSORÇÃO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EM PACOTES COM 100 ROLETES	UND	200	4,61	922,00
281	SACA-BROCAS	UND	20	40,80	816,00
282	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	4	220,99	883,96
283	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UND	60	49,12	2.947,20
284	SERINGA CARPULE - INSTRUMENTAL CIRURGICO E ODONTOLOGICO	UND	35	40,03	1.401,05
285	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UND	50	26,00	1.300,00
286	SERINGA PARA CALLEN	UND	50	56,56	2.828,00
287	SILICONA DE ADIÇÃO	KIT	20	246,21	4.924,20
288	SILICONA DE CONDESAÇÃO KIT	KIT	20	141,81	2.836,20

289	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2,5% 100ML	UND	45	17,60	792,00
290	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA VISCOSTAT - 1,2ML+METAL TIP ULTRADENT	UND	20	59,03	1.180,60
291	SONDA EXPLORADORA PARA DENTÍSTICA	UND	35	13,85	484,75
292	SUGADOR DE SALIVA (40UN) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERIL, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	200	11,25	2.250,00
293	SUGADOR DESCARTÁVEL TRANSPARENTE	PC	100	8,63	863,00
294	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	35	2,07	72,45
295	TAMBOREU PARA LIMAS	UND	15	27,51	412,65
296	TESOURAS PEQUENAS CURVAS	UND	25	11,70	292,50
297	TESOURAS PEQUENAS RETAS - PARA CIRURGIA E RETIRADA DE PONTOS	UND	25	35,30	882,50
298	TIRA DE LIXA AÇO - 4MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30	14,89	446,70
299	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	30	15,71	471,30
300	TIRAS DE POLIÉSTER - USO ODONTOLÓGICO - CONTEÚDO 50UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UND	15	5,68	85,20
301	TRICRESOL FORMALINA - PARA DENSINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - FRASCO COM 10ML	FRC	30	11,61	348,30
302	VASELINA SOLIDA 30G	UND	100	7,85	785,00
303	VERNIZ CAVITARIO	UND	30	16,73	501,90
304	VERNIZ FLUORETADO	UND	20	43,10	862,00
				TOTAL	726.965,51

3.0. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1. Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:

4.1.1. Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.

4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

4.3. O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto da presente licitação - Valor de Referência -, está acima indicado.

4.4. Os lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0. MODELO DA PROPOSTA

5.1. É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

RODRIGO RODOLFO DE MELO
SECRETARIO DE SAÚDE



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

OBJETO: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	ABRIDOR DE BOCA INFANTIL - SILICONE		UND	20		
2	ADESIVO ADPTER SINGLE BOND 2 - 3M		UND	35		
3	ADESIVO SINGLE BOND UNIVERSAL - 3M		UND	35		
4	AFASTADOR LABIAL EXPANDEX		UND	20		
5	AFASTADOR LABIAL PSRS FOTOGRAFIA FRONTAL 2 UND		UND	20		
6	AGENTE DE UNIÃO SILANO PROSIL FGM		UND	20		
7	AGUA DESTILADA - EMBALAGEM 5LITROS		LT	100		
8	AGUA OXIGENADA 10VOL - 1 LITRO		LT	3		
9	AGULHA DESCARTAVEL PARA SERINGA DE CALLEN - LONGA - (PARA ENDODONTIA)		CX	5		
10	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G CURTA CX- C/100 - ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN		CX	25		
11	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVEL 30 G LONGA CX- C/100 - ESTERILIDADE PERFEITA. FECHADA E LACRADA COM SELO DE SEGURANÇA, PARA GARANTIR A UTILIZAÇÃO DE UM PRODUTO QUE ATENDE ÀS MAIS RÍGIDAS NORMAS DE SEGURAN		CX	25		
12	ÁLCOOL ETILICO HIDRATADO LIQUIDO 70% - 1		LT	100		
13	ALGINATO JELTRATE PLUS TIPO I - 454G		UND	90		
14	ALGODÃO HIDROFILO 500G - PARA ABSOÇÃO DE LÍQUIDOS, EM ASEPSIA, E EMPROCEDIMENTOS MÉDICOS E DENTÁRIOS.		PCT	40		
15	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:100.000		CX	100		
16	ANESTESICO ARTICAINA COM VASO 4% 1:200.000		CX	100		
17	ANESTESICO CITANEST 3% COM OCTAPRESSIN (PRILOCAÍNA / FELIPRESSINA)		CX	50		
18	ANESTESICO LIDOCAÍNA COM FELIPRESSINA 1:100.000		CX	70		
19	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA COM VASO - CLORIDRATO DE MEPIVACÍNA + EPINEFRINA 3%		CX	50		
20	ANESTESICO MEPIVACAÍNA S/VASO - CLORIDRATO DE MEPIVACAÍNA		CX	20		
21	ANESTESICO TOPICO EM GEL-12 G ANESTESICO TOPICO - EM FORMA DE GEL, COM SABORES DIVERSOS, PROCEDENCIA DE FABRICACAO, VALIDADE MINIMA DE 2 ANOS DA DATA DE ENTREGA		UND	50		
22	APLICADOR DE CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO- EM AÇO INOXIDÁVEL		UND	10		
23	ARCO PLÁSTICO PARA ENDODONTIA		UND	5		
24	ASPIRADOR CIRURGICO BOMBA VACUO ASPIRADORA E SUGADORA DE SANGUE E SALIVA PARA PROCEDIMENTOS ODONTOLOGICOS, FRASCO COLETOR COM TAMPA DE BORRACHA, COM		UND	3		

	ACOPLAMENTO DE VÁLVULA, PEDESTAL, COM CAPACIDADE PARA 3L, BIVOLT.				
25	AUTOCLAVE HORIZONTAL, DIGITAL 13 LITROS COM MANOMETRO - MARCADOR DE PRESSÃO	UND	2		
26	AVENTAL DE CHUMBO PARA RX	UND	3		
27	BABADOR IMPERMEAVEL BRANCO	PC	100		
28	BANDEJAS INOX - 22X9X1,5	UND	100		
29	BARREIRA GENGIVAL BLOBO AZUL OU VERDE	UND	40		
30	BICARBONATO DE SÓDIO USADO COMO UM ABRASIVO DE ALTA PUREZA, GRANULOMETRIA SUPER FINA, COM REGISTRO NA ANVISA-SCHUSTER	CX	50		
31	BOMBA A VACUO CIRURGICA ASPIRADORA DE SANGUE E SECREÇÃO COM CAPACIDADE DE 1 LITRO	UND	4		
32	BROCA ENDO Z	UND	20		
33	BROCA ZECRYA - HASTE LONGA	UND	20		
34	BROCAS CARBIDE HASTE LONGA - PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO N° 702	UND	20		
35	BROCAS CARBIDE N6 HASTE LONGA - PARA CANETA DE ALTA ROTAÇÃO	UND	20		
36	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702- - PARA PEÇA DE MÃO	UND	25		
37	BRÓCAS CIRURGICAS N° 702- HASTE LONGA - PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50		
38	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 - HASTE LONGA - PARA ALTA ROTAÇÃO	UND	50		
39	BRÓCAS CIRURGICAS N° 703 - PARA PEÇA DE MÃO	UND	5		
40	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1012 - BOA QUALIDADE	UND	300		
41	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1013 - BOA QUALIDADE	UND	300		
42	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1014 - BOA QUALIDADE	UND	300		
43	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1016 - BOA QUALIDADE	UND	300		
44	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1026 - BOA QUALIDADE	UND	300		
45	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1027 - BOA QUALIDADE	UND	300		
46	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1028 - BOA QUALIDADE	UND	300		
47	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1029 - BOA QUALIDADE	UND	300		
48	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 1095 - BOA QUALIDADE	UND	300		
49	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2121 - BOA QUALIDADE	UND	300		
50	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2135F - BOA QUALIDADE	UND	300		
51	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 2200 - BOA QUALIDADE	UND	300		
52	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3098 - BOA QUALIDADE	UND	300		
53	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3113F - BOA QUALIDADE	UND	300		
54	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3113FF - BOA QUALIDADE	UND	300		
55	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3118F - BOA QUALIDADE	UND	300		
56	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3122F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
57	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3122FF - BOA QUALIDADE	UND	300		
58	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3139 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
59	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3139FF - BOA QUALIDADE	UND	300		
60	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3145 - BOA QUALIDADE	UND	300		
61	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3146 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
62	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3168F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
63	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3203F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
64	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 3227F - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		
65	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 4141 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES	UND	300		

66	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO DIAMANTADA N° 4142 - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES		UND	300		
67	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO MULTILAMINADA 283 FG 21MM - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES		UND	300		
68	BRÓCAS DE ALTA ROTAÇÃO TRANSMETAL SAMURAI - BOA QUALIDADE -CX C/ 10 UNIDADES		UND	300		
69	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO CILINDRICO (AÇO)		UND	10		
70	BRÓCAS MAXICUT PARA DESGASTE EM FORMATO PERA (AÇO)		UND	8		
71	BROQUEIRO		UND	8		
72	BRUNIDORES EM AÇO INOXIDAVEL		UND	2		
73	CABO PARA ESPELHO CLINICO		UND	100		
74	CALCADORES EM AÇO INOXIDAVEL		UND	2		
75	CALLEN (TUBETES EM PLÁSTICOS- PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO) CX		CX	50		
76	CALLEN COM PMCC - (TUBETES EM PLÁSTICOS-PASTA DE HIDROXIDO DE CÁLCIO - PASTA DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO COM PARAMONOCLOFENOL CANFORADO, PESO LIQUIDO 2,7GR NÃO INJETÁVEL.		CX	50		
77	CAMARA ESCURA		UND	2		
78	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO COM ESTRUTURA EM LATÃO CABEÇA MEDIANA, ALTO TORQUE, CORPO EM ALUMÍNIO ANODIZADO, SISTEMA DE TROCA DE BROCAS TIPO PUSH BUTTON, AUTOCLAVÁVEL A 135°C.OBS. ACOMPANHA ÓLEO LUBRIFICANTE		UND	10		
79	CARTELAS PARA COLOCAR RX - EM PAPEL		EMB	5		
80	CERA 07 - PARAFINAS - CAIXA COM 225GRS		CX	50		
81	CERA 7 ROSA LAMINA - 18 UND LYSANDRA		CX	20		
82	CERA UTILIDADE - CAIXA COM 225 GRAMAS		CX	30		
83	CIMENTO - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES - LÍQUIDO		UND	5		
84	CIMENTO - PARA OBTURAÇÃO DE CANAIS RADICULARES - PÓ		UND	5		
85	CIMENTO CIRURGICO LÍQUIDO		UND	10		
86	CIMENTO CIRURGICO PÓ		UND	10		
87	CIMENTO DE IÔMETRO DE VIDRO		UND	40		
88	CIMENTO FOSFATO - LÍQUIDO		UND	2		
89	CIMENTO FOSFATO - PÓ		UND	2		
90	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A1 - FGM		UND	10		
91	CIMENTO RESINOSO DUAL CORPO DUPLO COR A2 - FGM		UND	10		
92	COLGADURAS PARA RX PERIAPICAL		UND	40		
93	COMPRESSA DE GAZE 9 FIOS C/ 500 UNIDADES		PCT	100		
94	CONDENSADOR PARA ENDODONTIA EM AÇO		UND	2		
95	CONDICIONADOR ACIDO FLUORIDRICO PORCEL - CONDAC 10% 1 SER 2,5ML FGM		CX	70		
96	CONDICIONADOR ACIDO GEL - É UM GEL A BASE DE ÁCIDO FOSFÓRICO NA CONCENTRAÇÃO DE 37%, CONTENDO 2,5ML CADA.		UND	65		
97	CONJUNTO DE ALAVANCA HEIDBRINK ADULTO - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS		UND	5		
98	CONJUNTO DE ALAVANCA SELDIN ADULTO - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS		UND	1		
99	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL ADULTO-INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS		UND	16		
100	CONJUNTO DE ALAVANCAS APICAL INFANTIL - INSTRUMENTAIS INOXIDAVEIS		UND	16		
101	CUNHA PARA AMALGAMA (CUNHA DE MADEIRA) - CUNHAS INTERDENTAIS ANATOMICAS		CX	50		
102	CURETA PERIAPICAL DE LUCAS (CURETA DE ALVEOLO)		UND	18		
103	CURETAS (COLHER DE DENTINA)		UND	38		
104	DESSENSIBILIZANTE ULTRA EZ - EMBALAGEM COM 4 UNIDADES		UND	20		
105	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% PARA BOCHECHO		LT	50		
106	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% - ANTISSEPTICO TOPICO		LT	50		
107	DISCO DE LIXA PRAXIS 1/2G - 30 UNID TDV		PC	100		
108	EDTA TRISSÓDICO 20ML - PARA ENDODONTIA		UND	50		
109	ENDO ICE SPRAY		UND	40		
110	ESCALA DE CORES DE RESINA		UND	5		
111	ESCOVA DE ROBSON - PLANA		UND	65		
112	ESCOVAS DE DENTE INFANTIL		UND	400		
113	ESPAÇADOR PARA ENDODONTIA EMBALAGEM CONTENDO 6 UNIDADES		UND	20		
114	ESPATULA 7		UND	2		

115	ESPATULA PARA GESSO INOX CABO PLASTICO		UND	10	
116	ESPÁTULA PARA RESINA		UND	20	
117	ESPELHO BUCAL - MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, TIPO PLANO, TAMANHO N° 5, USO ODONTOLÓGICO, AUTOCLAVÁVEL, ANTI-EMBAÇAMENTO.		UND	65	
118	ESPONJA HEMOSTATICA HEMOSPON - EMBALAGEM CONTENDO 10 UNIDADES.		UND	20	
119	EUCALIPTOL 10 ML APROX., P/ REMOÇÃO DE OBTURAÇÃO ENDODÔNTICA, EMBALADO INDIVIDUALMENTE.		UND	10	
120	EUGENOL 20ML - LÍQUIDO DE USO UNIVERSAL PARA PREPARAÇÕES DE CIMENTOS E PASTAS COM QUALIDADE SEDATIVA E ANTISEPTICA - FRASCO COM 10ML		UND	10	
121	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA EMBALAGEM CONTENDO 10 ML.		UND	50	
122	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - ADULTO, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		UND	150	
123	FILME RADIOGRAFICO PERIAPICAL - INFANTIL, EMBALAGEM COM 150 UNIDADES.		UND	100	
124	FIO DE SUTURA NYLON 4.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	40	
125	FIO DE SUTURA NYLON 5.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	40	
126	FIO DE SUTURA NYLON 6.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	20	
127	FIO DE SUTURA SEDA PRETA TRANÇADA 4.0 ETHICON		CX	40	
128	FIO DE SUTURA SEDA N° 3-0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	35	
129	FIO DE SUTURA SEDA N° 4-0, COM AGULHA TRIANGULAR 2,0CM E 3/8, EMBALAGEM CONTENDO 24 UNIDADES.		CX	30	
130	FIO DENTAL - DE POLIAMIDA COM CERA MINERAL E AROMA, EMBALAGEM PROFISSIONAL COM 100 METROS		UND	100	
131	FIO RETRATOR GENGIVAL N000		UND	10	
132	FIO RETRATOR GENGIVAL N0		UND	10	
133	FIO RETRATOR GENGIVAL N00		UND	10	
134	FITA PARA AUTOCLAVE DE ALTA QUALIDADE		UND	50	
135	FIXADOR PARA RX PERIAPICAL - 475ML		UND	100	
136	FLUOR EM ESPUMA FLUOR CARE		UND	100	
137	FLUOR EM GEL, EMBALAGEM COM 200 ML		UND	120	
138	FLUOR P/ BOCHECO 0,05% COM 500 ML		UND	30	
139	FORCEPS ADULTO 1		UND	10	
140	FORCEPS ADULTO 150		UND	10	
141	FORCEPS ADULTO 151		UND	10	
142	FORCEPS ADULTO 16		UND	10	
143	FORCEPS ADULTO 17		UND	10	
144	FORCEPS ADULTO 18L		UND	10	
145	FORCEPS ADULTO 18R		UND	10	
146	FORCEPS ADULTO 69		UND	10	
147	FORCEPS INFANTIL N° 01		UND	20	
148	FORCEPS INFANTIL N° 44		UND	20	
149	FORMOCRESOL - 10ML		UND	20	
150	FORMOL À 10% EMBALAGEM CONTENDO UM 1L		UND	2	
151	FOTOPOLIMERIZADOR TIPO LED, DIGITAL COM SELECIONADOR DE TEMPO DIGITAL.		UND	4	
152	GESSO PEDRA - TIPO II - PACOTE 2 KG -		PCT	100	
153	GESSO PEDRA ESPECIAL - PACOTE 2KG.		PCT	100	
154	GORROS - PACOTE C/100		PCT	10	
155	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 200		UND	5	
156	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 204		UND	5	
157	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 206		UND	5	
158	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 209		UND	5	
159	GRAMPO PARA ENDODONTIA- N° 211		UND	5	
160	GRAMPOS PARA ENDODONTIA - 212A / 213 ^a		UND	5	
161	GUTA PERCHA EM BASTÃO (PARA ENDODONTIA) CX		UND	5	
162	GUTAPERCHA PROTAPER F1 - 25MM		CX	20	
163	GUTAPERCHA PROTAPER F2 - 25MM		CX	20	
164	GUTAPERCHA PROTAPER F3 - 25MM		CX	20	
165	HEMOSTOP SOL 10ML		UND	20	
166	HIDRÓXICO DE CALCIO PA - PÓ - 10G		UND	10	

167	HOLEMBAK		UND	2		
168	HYDRO C - HIDRÓXIDO DE CÁLCIO PASTA - CONJUNTO CONTENDO 1 PASTA BASE 13GRS E 1 CATALIZADORA 11GRS.		UND	25		
169	INDICADOR BIOLÓGICO BIO - 24HORAS 10 UND		CX	170		
170	IONOMERO DE VIDRO - RESTAURADOR / FORRADOR - KIT - 10GR PÓ, 13ML LÍQUIDO		UND	40		
171	IRM - LÍQUIDO - MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO -FRASCOS 15M -		FRC	20		
172	IRM - PO - PÓ/POLVO, MATERIAL RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO - UNIDADE 38G		UND	20		
173	ISOLANTES PARA ACRÍLICOS - LÍQUIDO RESINA- EMBALAGEM COM 1 LITRO		LT	2		
174	KIT DE ACABAMENTO EM RESINA ACRÍLICA		KIT	10		
175	KIT DE BRÓCAS DE ALTA PARA POLIMENTOS		KIT	10		
176	KIT DE BRÓCAS SILICONADA PARA POLIMENTO EM RESINA ACRÍLICA		KIT	10		
177	KIT DE CURETAS PARA PERIODONTIA (07 OU 08 INSTRUMENTOS)		KIT	10		
178	KIT DE MODEIRAS TOTAL PERFURADAS - DE PLÁSTICO		KIT	10		
179	KIT DE MOLDEIRAS TOTAL PERFURADAS - METÁLICAS		KIT	10		
180	KIT POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ENDO+ESTERILIZAÇÃO QUÍMICA		KIT	10		
181	LÂMINA DE BISTURI (100UN) - Nº 11 E Nº 16		CX	5		
182	LÂMINA DE BISTURI (100UN) - Nº 12		CX	30		
183	LÂMINA DE BISTURI (100UN) - Nº 15C		CX	30		
184	LAMPARINA COM PAVIO		UND	2		
185	LIMA PROTAPER F1 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	20		
186	LIMA PROTAPER F2 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		UND	20		
187	LIMA PROTAPER F3 - 25MM EMBALAGEM COM 1 UNIDADE		CX	20		
188	LÍQUIDO DE DAKIN - 1L		LT	10		
189	LUPA		UND	5		
190	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA - TAM G - CX C/100 UND		CX	20		
191	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA - TAM M - CX C/100 UND		CX	100		
192	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA - TAM P - CX C/100 UND		CX	200		
193	LUVA DE LÁTEX PARA PROCEDIMENTO, DESCARTAVEL, AMBIDESTRO, HIPOALERGÊNICA - TAM XP - CX C/100 UND		CX	50		
194	LUVAS DE PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS PARA COLOCAR SOBRE A LUVA DE PROCEDIMENTO		CX	1		
195	MÁSCARA N95		UND	200		
196	MÁSCARA TRIPLA CAMADA - CAIXA C/ 50 UND		CX	100		
197	MATRIZ DE AÇO INOX - 0,5MM E 0,07MM 500MM AÇO INOX		UND	20		
198	MICRO MOTOR INTRA COM REFRIGERAÇÃO - ACIONAMENTO PNEUMÁTICO DE BAIXA ROTAÇÃO COM O CORPO FABRICADO EM ALUMÍNIO, CROMADO.		UND	10		
199	MICROBRUSH - PONTA FLOCADA COM MICRO CERDAS DE NYLON QUE FUNCIONAM COMO CARREGADORES DE SOLUÇÕES.		UND	35		
200	MINI INCUBADORA BIVOLT - BIOTRON		UND	10		
201	MOLDEIRA DE ALUMÍNIO PARA MOLDAGEM TIPO 4, 5 E 6		PCT	20		
202	MOTOCOMPRESSOR DE AR ISENTO DE ÓLEO 8 PES3/MIN, 2,0HP, 50 LITROS 220V		UND	4		
203	ÓCULOS DE PROTEÇÃO - ANTI-RISCO E ANTI IMBAÇANTE, LENTES INCOLORES		UND	10		
204	ÓLEO LUBRIFICANTE DE CANETAS DE ALTA E BAIXA ROTAÇÃO		UND	40		
205	OSTEOTOMO (MODELO ROUNGEUR) PEQUENO - AÇO INOXIDÁVEL		UND	2		
206	ÓXIDO DE ZINCO - PÓ 50G		UND	10		
207	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10CM X 100M		UND	20		
208	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 12CM X 100M		UND	20		
209	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15CM X 100M		UND	20		
210	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 20CM X 100M		UND	20		
211	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 25CM X 100M		UND	20		
212	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 30CM X 100M		UND	20		

213	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CM X 100M		UND	20	
214	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO (CARBONO) VERMELHO E AZUL COM 12UND		UND	20	
215	PARAMONOCLOROFENOL CANFORADO - LÍQUIDO - PARAMONOCLOROFENOL 30% E CANFORA A 70% - FRASCO COM 20ML		FRC	10	
216	PASTA DE POLIMENTO PARA RESINA ACRILICA		UND	20	
217	PASTA PROFILÁTICA - COM FLUOR - ÁGUA, ESPESSANTE, LAURIL SULFATO, CARBONATO DE CÁLCIO, PEDRA POMES		UND	20	
218	PEDRA ARKANSAS TROC CON - G BR PM 4502 DEDECO		UND	20	
219	PEDRA ARKANSAS TROC CON - G BR PM 4507 DEDECO		UND	20	
220	PEDRA POMES - POTE		UND	20	
221	PEDRA POMES EXTRAFINA		UND	20	
222	PINÇA ADSON - GOLGRAN		UND	20	
223	PINÇA CLÍNICA PARA ALGODÃO		UND	100	
224	PINÇA COM TRAVA PARA ENDODONTIA		UND	5	
225	PINÇA ODONTOLÓGICA		UND	35	
226	PLACA DE VIDRO - COMPRIMENTO 18 CM, LARGURA 14 CM, ESPESSURA 10 MM, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE, APLICAÇÃO USO ODONTOLÓGICO -		UND	20	
227	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - 1ª SÉRIE		UND	10	
228	PONTAS DE PAPEL ABSORVENTES - 2ª SÉRIE		UND	10	
229	PORTA RESINA SIMPLES P 30 RES CRISTAL		UND	20	
230	PORTA-AGULHA		UND	20	
231	PORTA-MATRIZ - EM AÇO INOX		UND	70	
232	POSICIONADOR DE RADIOGRAFIA		UND	30	
233	POSICIONADOR P/ RX ADAPTADO PARA ENDODONTIA		UND	50	
234	POTE DAPPEN - POTE ODONTOLÓGICO - AUTOCLAVAVEL		UND	10	
235	POTE PALADON PLASTICO		UND	10	
236	POTE PALADON VIDRO		UND	10	
237	PROTETOR OCULAR FOTOPOLIMERIZAVEL RAQUETE		UND	10	
238	REGUA MILIMETRADA CALIBRADORA		UND	10	
239	REMOVEDOR DE MANCHAS - FRASCO 30ML		UND	20	
240	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMERIZAVEL DURALAY PO 28G E LIQUIDO 30ML		UND	30	
241	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 66		UND	20	
242	RESINA ACRILICA AUTOPOLIMETIZAVEL DENCOR PO 69		UND	20	
243	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - INCOLOR		UND	10	
244	RESINA AUTOPOLIMERIZAVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - ROSA.		UND	10	
245	RESINA FILTEK BULK FILL FLOW - 3M - COR A1		ND	30	
246	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
247	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
248	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
249	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A1- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M		UND	30	
250	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
251	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
252	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M		UND	30	
253	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BISNAGA - COR A2- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M		UND	30	

254	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A2- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30		
255	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
256	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
257	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
258	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30		
259	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3,5 - CORPO- COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
260	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3,5 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
261	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3,5 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
262	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3,5- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30		
263	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR A3,5- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30		
264	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR B1 - DENTINA - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
265	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR B1 - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
266	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR B1- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30		
267	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR B1- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30		
268	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR C2- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30		
269	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR C2- COM 04 GRAMAS - Z250 - 3M	UND	30		
270	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR WD - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
271	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA - COR WE - ESMALTE - COM 04 GRAMAS - Z350 - 3M	UND	30		
272	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA- COR A1- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30		
273	RESINA FOTOPOLIMERIZAVEL- MICRO-HIBRIDA - BSNAGA- COR A3- COM 04 GRAMAS - Z100 - 3M	UND	30		
274	RESINA OPALLIS FLOW - COR A1	UND	30		
275	RESINA OPALLIS FLOW - COR A2	UND	30		
276	RESINA OPALLIS FLOW - COR A3	UNDU	30		
277	RESINA TERMOPOLIMARIZÁVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR)- COR - ROSA.	UND	80		
278	RESINA TERMOPOLIMERIZAVEL - PÓ E LÍQUIDO - PARA BASE DE PRÓTESE DENTÁRIA, APLICÁVEL À PRÓTESE TOTAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL FIXA (SOB-IMPLANTE) E PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL (PPR).- COR - INCOLOR	UND	80		
279	REVELADOR CARESTREAM DENTAL RADIOGRAFICO	UND	100		
280	ROLETES DE ALGODÃO ALGODÃO EM ROLOS P/USO ODONTOLOGICO, BOA ABSORCAO, MACIO, INODORO, COMPACTO, COR BRANCA, EM PACOTES COM 100 ROLETES	UND	200		
281	SACA-BROCAS	UND	20		
282	SELADORA PARA PAPEL GRAU CIRURGICO	UND	4		
283	SELANTE DE CICATRICULAS E FISSURAS	UND	60		

284	SERINGA CARPULE - INSTRUMENTAL CIRURGICO E ODONTOLOGICO	UND	35		
285	SERINGA DESCARTAVEL 3ML C/ AGULHA	UND	50		
286	SERINGA PARA CALLEN	UND	50		
287	SILICONA DE ADIÇÃO	KIT	20		
288	SILICONA DE CONDESAÇÃO KIT	KIT	20		
289	SOLUÇÃO DE CLOREXIDINA 2,5% 100ML	UND	45		
290	SOLUÇÃO HEMOSTATICA VISCOSTAT - 1,2ML+METAL TIP ULTRADENT	UND	20		
291	SONDA EXPLORADORA PARA DENTÍSTICA	UND	35		
292	SUGADOR DE SALIVA (40UN) DESCARTÁVEL, ATÓXICO, ESTERIL, EMBALADO EM PACOTE COM 40 UNIDADES	UND	200		
293	SUGADOR DESCARTAVEL TRANSPARENTE	PC	100		
294	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA	UND	35		
295	TAMBOREU PARA LIMAS	UND	15		
296	TESOURAS PEQUENAS CURVAS	UND	25		
297	TESOURAS PEQUENAS RETAS - PARA CIRURGIA E RETIRADA DE PONTOS	UND	25		
298	TIRA DE LIXA AÇO - 4MM - PACOTE COM 12 UNIDADES	PCT	30		
299	TIRA DE LIXA PARA ACABAMENTO DE RESINA	CX	30		
300	TIRAS DE POLIESTER - USO ODONTOLÓGICO - CONTEÚDO 50UNIDADES DE 10X120X0,05MM	UND	15		
301	TRICRESOL FORMALINA - PARA DENSINFECÇÃO DE CANAL RADICULAR - FRASCO COM 10ML	FRC	30		
302	VASELINA SOLIDA 30G	UND	100		
303	VERNIZ CAVITARIO	UND	30		
304	VERNIZ FLUORETADO	UND	20		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 21.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 8.0:

CNPJ

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE:
CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial n° 00036/2023, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023 quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n° 00036/2023 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n° 00036/2023 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial n° 00036/2023 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Marizópolis antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:/2023

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Marizópolis, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Vicente de Almeida - Edilson Alves - Marizópolis - PB, nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial n° 00036/2023 que objetiva o registro de preços para: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS - CNPJ n° 01.612.941/0001-49.

VENCEDOR:						
CNPJ:						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
TOTAL						

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Marizópolis firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial n° 00036/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Marizópolis, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial n° 00036/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contratação será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00036/2023 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-

Item(s):

Valor: R\$

-

Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

...

...

...

...



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL N° 00036/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 230417PP00036

CONTRATO N°:-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIZÓPOLIS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Marizópolis - Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves - Marizópolis - PB, CNPJ n° 01.612.941/0001-49, neste ato representada pelo Prefeito Lucas Gonçalves Braga, Brasileiro, Casado, Arquiteto, residente e domiciliado na Rua João Vicente de Almeida, SN - Edilson Alves Silva - Marizópolis - PB, CPF n° 009.910.544-66, Carteira de Identidade n° 2631985 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ n°, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF n°, Carteira de Identidade n°, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2023, processada nos termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal n° 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar n° 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal n° 009, de 14 de Setembro de 2015; Decreto Municipal n° 058, de 27 de Dezembro de 2004; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Fornecimento parcelado e diário de Materiais de consumo Odontológico destinado a Secretaria de Saúde do Município de Marizópolis.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial n° 00036/2023 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irreeajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Marizópolis

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 5 (cinco) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Sousa.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Marizópolis - PB, ... de de

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

.....

PELO CONTRATADO

.....